PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº736/2007

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM INTERNACIONAL DE 14 PESSOAS NA PROVINCIA DE CÓRDOBA NA ARGENTINA PARA PARTICIPAR DE PROJETO DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com viagem a Argentina, na Província de Córdoba, no valor de até R\$22.260,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais), para 14 pessoas, sendo 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal e 12 (doze) empreendedores de agronegócio do Município de Venda Nova do Imigrante.

Parágrafo único – A viagem de que trata o caput do art. 1°, tem como objetivo levar os representantes do Agroturismo a participarem do projeto de intercâmbio entre o Município de Venda Nova do Imigrante e a Municipalidade de Santa Rosa de Calamuchita, na região de Córdoba, com características análogas às montanhas do Espírito Santo, que se realizará entre os dias 04 a 11 de novembro de 2007.

Art.2°- As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária 009001.2369500282.042 — Apóio às Ações do GEOR/AGROTURISMO — Capacitação e Promoção, na rubrica 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO MIGRANTE, 01 de novembro de 2007

BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal